



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 036/2023/PMTG**

Aos 04 dias do mês de outubro, do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura contratações de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, necessárias para atender as necessidades do município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

**1.2.** A empresa registrada visando a prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

**FORNECEDOR: PROLED PRODUCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.254.438/0001-15, sediada Rua Paraíba, nº 1170, CEP. 49.087-416, Bairro Santos Dumont, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Sócio – Administrador o **Sr. WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS**.

PROLED PRODUCOES LTDA - EPP - CNPJ: 28.254.438/0001-15									
LOTE 1 – SONORIZAÇÃO, HOUSE MIX, MINI TRIO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E DERIVADOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD PMTG	QTD FMAS	QTD FMS	QTD CONS OLIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	TRIO ELETRICO GRANDE PORTE (PRANCHÃO) - Trio Elétrico grande porte (pranchão) com 13 metros de comprimento, 4 metros de altura, 4,8 metros de largura, 48 sub 18, 48 médios graves, 48 driver, TI 8 retornos ativos 12 via fone mesa 48 canais digital, 20 pedestais 08 garras 24 microfones com fio 01 kit bateria 01 microfone sem fio 01 camarim com ar condicionado banheiro, e gerador de 115 KVA.	DIÁRIA	4	0	2	6	RS 8.000,00	RS 48.000,00	

WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS:65432550563  
Assinado de forma digital por WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS:65432550563  
Dados: 2023.10.04 08:22:00 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



2	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA. COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS. OBS: INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ABASTECIDO DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	4	2	0	6	RS 3.000,00	RS 18.000,00
3	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 13M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA, 2,4M DE LARGURA, 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA, PALCO FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA, SISTEMA DE SOM DE PERIFÉRICO, PA LATERAIS 16 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO, PA FRENTE E FUNDO, 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO, 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES, 04 MONITORES E CHÃO, 30 MICROFINES PARA ATENDER SOM MECÂNICO E SHOW MUSICAL AO VIVO, O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 BACKINS VOCAL, ARTE OBRIGATÓRIA POR EVENTO.	DIÁRIA	4	0	0	4	RS 5.000,00	RS 20.000,00
4	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE GRANDE PORTE CONTENDO NO MÍNIMO 16 GRAVES, 32 MÉDIOS, 32 CORNETAS, GERADOR DE NO MÍNIMO 80 KVA, PROCESSADOR DIGITAL, MÓDULOS E TODA APARELHAGEM PARA O FUNCIONAMENTO DO SOM.	DIÁRIA	3	0	0	3	RS 1.000,00	RS 3.000,00
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA AEREO ESPECIAL COM 64 SUBGRAVES SONORIZAÇÃO FIXA AEREO ESPECIAL COM 64 SUBGRAVES LRC: PA 03 CONSOLES 64 CANAIS DIGITAIS, 04 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREA, 32 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA, 36 CAIXAS LINEARRAY COM 02 OU 03 VIAS, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. MONITOR: 03 CONSOLES DE MÍNIMO 64 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS AUXILIARES, 16 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO, 08 MICROFONES SEM FIO, 80 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 20 MICROFONES PARA VOCAL, 50 MONITORES PARA MÚSICOS, 40 DIRECT BOX, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 04 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 04 AMPLIFICADORES PARA TECLADO, 04 SIDEFILL COM 08 FALANTES DE SUBGRAVES DE 18", 08 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES 12", 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA, 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES DE 18", AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, 03 MULTI CABO 64 VIAS, 03 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX, 02 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 250 KVA; 12 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS DE 2,00 X 1,00M COM ROLDANAS, 1 CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL. OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MÚSICAIS. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO EVENTO.	DIÁRIA	4	0	0	4	RS 6.000,00	RS 24.000,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 01 MULTICABO 16 VIAS COM MAIS 6 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 06 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONE SEM FIO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.	DIÁRIA	4	0	0	4	RS 2.500,00	RS 10.000,00
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600WRMS CADA, COM TRIP. SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, COMPOSTA POR: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600WRMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER COM ENTRADA USB PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 MESA DE SOM CONTENDO O MÍNIMO 24 CANAIS, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	20	30	7	57	RS 1.000,00	RS 57.000,00
8	LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY COMPOSTA POR 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. TORRE DE DELAY 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. OBS: CABOS DE AC E CABO DE SINAL P/ NO MAXIMO 50 METROS APÓS HOUSEMIX. CABEAMENTO SUFICIENTE PARA FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	4	0	0	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
9	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO 5,0 X 5,0 M HOUSE MIX, MEDINDO 5,0 X 5,0 M, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO, INCLUSO, AINDA, TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0 X 5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	4	0	0	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 - 62 REFLETORES PAR - 64 COMPOSTA POR 48 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; ILUMINAÇÃO TIPO 01 - 62 REFLETORES PAR-64; 48 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; 06 MINE BRUT COM 06 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, COM 2048 CANAIS SENDO 512 CANAIS POR LINHA; 04 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500 WTS; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 02 RACK DIGITAL E 02 MODULO DISJUNTOR E 3 SPLITER; 03 VENTILADORES; 16 EFEITOS MOVING SPOT 575W; 24 EFEITOS MOVINGBEAM, COM LÂMPADAS 5R,7R OU 15R; 16 MOVING LED WASH 10W; 06 STROBO 3.000 WTS ; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1500 WTS; 08 RIBALTAS RGBW. CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDOS DMX. TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOXTRUSS, FORNECIDO PELO CONTRATADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	12	0	0	12	RS 6.500,00	RS 78.000,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



11	LOCAÇÃO DE 48 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA. PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E ILUMINAÇÃO DE TODO ESPAÇO DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	DIÁRIA	4	0	0	4	RS 4.810,00	RS 19.240,00
12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS. GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	12	0	0	12	RS 2.200,00	RS 26.400,00
13	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UND	30	0	0	30	RS 150,00	RS 4.500,00
14	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. ACOMPANHAR TAMBÉM BATERIAS RESERVAS, FONES DE OUVIDO E CARREGADOR. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UND	48	0	0	48	RS 120,00	RS 5.760,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

**2.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**2.2.1.** Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**2.2.2.** Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.2.3.** Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**2.2.3.1.** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**2.2.3.2.** Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.3.** Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias obedecendo sempre a cronologia de pagamentos (fila pública)**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**3.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**3.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**3.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**3.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**3.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente entregues e atestados;

**3.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

**3.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

---

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

---

**4.1.** Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

---

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

---

**5.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

---

**6.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**6.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**6.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.4.** Os serviços serão executados conforme demandas de necessidades dos órgãos da administração pública em consonância o planejamento de eventos do município, devendo

**NOTA INFORMATIVA**

**Cabe ressaltar que a execução das prestações de serviços deste termo de referência deverá seguir as seguintes recomendações: a montagem das estruturas para os eventos planejados do município deverá ser realizada pelo fornecedor com no mínimo 48 horas antes das datas informadas na ordem de serviço**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**que conterà as especificações dos objetos com suas respectivas quantidades.** Os demais equipamentos e serviços deverão estar disponíveis e devidamente testados até 24 horas antes do início de cada evento.

**6.5.** Os serviços deverão ser executados na forma da Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar execuções referente a mesma Ordem de Serviço, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**6.7.** Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**6.8.** Na hipótese de os serviços executados não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão rejeitados mediante **Termo de Recusa**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a correção dos serviços rejeitados escoimados dos problemas apontados no Termo de Recusa, **DE FORMA IMEDIATA**, contados do recebimento do Termo de Recusa expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.9.** O **FORNECEDOR** prestador dos serviços deverá utilizar equipamentos, comprovadamente, de sua propriedade, que possibilitem a execução do trabalho a ser desenvolvido durante todo o evento, observando o que dispõe as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho.

**6.10.** Os equipamentos para a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes e de primeira qualidade.

**6.11.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ** a qualquer momento realizar diligência para vistoria *in loco* junto ao **FORNECEDOR**, com o fim de que seja avaliado e constatado a existência do objeto licitado.

---

## **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

---

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

**a) Por atraso na execução do serviço:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

---

### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

---



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**9.1.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

**9.2.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**9.3.** Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

**9.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

---

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**10.1.** A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.2. Automaticamente:**

**10.2.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.2.3.** Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

**10.2.4.** O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:**

**10.3.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**10.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:**

**10.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**10.4.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**10.4.4.** Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

**10.4.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.4.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**10.4.7.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

**11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**11.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

**11.1.3.** Providenciar a indicação do **FORNECEDOR** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e  
11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e  
11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3. Competências do FORNECEDOR:**

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.  
11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do serviço, diretamente ou por prepostos designados.

---

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

---

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

---

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**VALDINHO DA SILVA SOARES**  
Secretário Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**LAIZ SIMÕES VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON DE ANDRADE  
SANTOS:65432550563  
Dados: 2023.10.04 08:23:47 -03'00'

**PROLED PRODUCOES LTDA - EPP - CNPJ: 28.254.438/0001-15  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

Wago Silva de Souza CPF: 310.345.918-45  
Charfeide da Silva Valença CPF: 006.021.845-25

---

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO 020/2023/PMTG-SRP**

---

**PROLED SHOW&DESING** <proledlp@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

4 de outubro de 2023 às 08:25


Segue Ata Assinada, com certificado digital.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

 **32 - Ata de Registro de Preços PROLED.pdf**  
530K